



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.065578/2021-89

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 002/ANAC/2012-SBGR – EDITAL Nº 002/2011 TERMO ADITIVO Nº 010/2023

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2012 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n. 00058.065578/2021-89, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e a **Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede em na Rodovia Hélio Smidt, s/n, Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro, CEP 07.190-100, Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 15.578.569/0001-06, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. **Gustavo Soares Figueiredo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n. 94230125, expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob on. 018.382.587-01, Diretor Presidente, e Sr. **Ricardo Rocha Perrone**, brasileiro, solteiro, licenciado em ciências econômicas, portador da carteira de identidade RG n. 09.539.849-1, expedida pela DIC/RJ, inscrito no CPF sob o n. 073.367.897-14, Diretor de Relações com Investidores, ambos com domicílio na Rodovia Hélio Smidt, s/n., CEP 07.190-100, Guarulhos/SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é alterar o Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, com o objetivo de permitir a Reprogramação dos Pagamentos das Contribuições Fixas, com fundamento no Art. 1º da Lei 13.499, de 26 de outubro de 2017, e art. 8º, inciso XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 e no acordo (SEI! nº 8742386) ajustado entre a ANAC e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A, homologado em juízo (SEI! 8733504).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEÇÃO IV – DA CONTRIBUIÇÃO AO SISTEMA, CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1. O item 2.13.1 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

2.13.1 As demais parcelas da Contribuição Fixa deverão ser pagas pela Concessionária de acordo com a tabela abaixo:

Data	Valor
20 de dezembro de 2017	R\$ 319.659.914,28 (trezentos e dezenove milhões. seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e catorze reais e vinte e oito centavos)
11 de julho de 2018	R\$ 171.330.171,45 (cento e setenta e um milhões, trezentos e trinta mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
11 de julho de 2019	R\$ 810.650.000,00 (oitocentos e dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)
18 de dezembro de 2020	R\$ 417.201.249,76 (quatrocentos e dezessete milhões, duzentos e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
18 de dezembro de 2021	R\$ 405.325.000,00 (quatrocentos e cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais)

18 de dezembro de 2022	R\$ 810.650.000,00 (oitocentos e dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)
18 de dezembro de 2023	R\$ 810.650.000,00 (oitocentos e dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)
18 de dezembro de 2024	R\$ 810.650.000,00 (oitocentos e dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)
18 de dezembro de 2025	R\$ 810.650.000,00 (oitocentos e dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)
18 de dezembro de 2026	R\$ 810.650.000,00 (oitocentos e dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)
18 de dezembro de 2027	R\$ 1.141.164.025,13 (hum bilhão, cento e quarenta e um milhões, cento e sessenta e quatro mil, vinte e cinco reais e treze centavos)
11 de julho de 2028	R\$ 1.215.975.000,00 (hum bilhão, duzentos e quinze milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais)
11 de julho de 2029	R\$ 1.215.975.000,00 (hum bilhão, duzentos e quinze milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais)
11 de julho de 2030	R\$ 1.215.975.000,00 (hum bilhão, duzentos e quinze milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais)
11 de julho de 2031	R\$ 860.096.660,36 (oitocentos e sessenta milhões, noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)
18 de dezembro de 2031	R\$ 355.749.892,95 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)
11 de julho de 2032	R\$1.215.975.000,00 (um bilhão, duzentos e quinze milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEÇÃO X – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES

3.1. O item 3.1.66 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.66 manter em vigor a Garantia de Execução Contratual nos valores e prazos estabelecidos abaixo, sob qualquer uma das formas previstas no item anterior, tendo como beneficiária a ANAC:

Eventos da Concessão	Valor	
Durante a Fase I-B do Contrato: a partir da assinatura do Contrato até o término da Fase I-B do Contrato.	R\$ 884.853.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro milhões e oitocentos e cinquenta e três mil reais)	
Após o término da Fase I-B do Contrato: a partir do término da Fase I-B do Contrato até o término do Contrato.	Até 10 de julho de 2018	R\$ 442.426.000,00 (quatrocentos quarenta e dois milhões e quatrocentos e vinte e seis mil reais)
	De 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019	R\$ 378.494.017,14 (trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e dezessete reais e quatorze centavos)
	De 11 de julho de 2019 a 10 de julho de 2020	R\$ 442.426.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e quatrocentos e vinte e seis mil reais)
	De 11 de julho de 2020 a 10 de julho de 2021	R\$ 403.081.124,98 (quatrocentos e três milhões, oitenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)
	De 11 de julho de 2021 a 10 de julho de 2022	R\$ 401.893.500,00 (quatrocentos e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais)
	De 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2027	R\$ 442.426.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e quatrocentos e vinte e seis mil reais)
	De 11 de julho de 2027 a 10 de julho de 2028	R\$ 475.477.402,51 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos)
	De 11 de julho de 2028 a 10 de julho de 2031	R\$ 482.958.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
	De 11 de julho de 2031 a 10 de julho de 2032	R\$ 447.370.666,04 (quatrocentos e quarenta e sete milhões, trezentos e

	setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)
Gatilho de Investimento: a partir da ocorrência de um dos eventos previstos no PGI como Gatilho de Investimentos.	10% (dez por cento) do valor dos investimentos previstos
Término do Contrato: pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após o término do Contrato.	R\$ 64.476.000,00 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Nos termos da Cláusula Primeira do Acordo Judicial (SEI! 8742386) os efeitos da Reprogramação dos Pagamentos das Contribuições Fixas retroagem a 11 de janeiro de 2022, data da concessão da medida liminar em juízo, observadas as condições da Nota Técnica nº 04/2023/SRA (SEI! 8227429).

5.2. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

5.3. As Partes renunciam a quaisquer direitos decorrentes da presente alteração contratual, inclusive para fins de eventual pleito de revisão extraordinária para o fim de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o Termo Aditivo, tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, ___ de _____ de 2023.

Agência Nacional de Aviação Civil
Poder Concedente

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.
Concessionária

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.
Concessionária

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha Perrone, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares Figueiredo, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 04/08/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Valle de Oliveira Pinha, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 04/08/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Bicchi Emanuelli, Coordenador de Gerenciamento de Concessões Aeroportuárias**, em 04/08/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6611248** e o código CRC **2753B99E**.